



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O Diretor-Presidente do **Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP**, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** de fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos automotores interessadas na concessão de descontos no fornecimento de veículos automotores, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado, visando exclusivamente o interesse público, em consonância à Portaria nº 17/2019, de 30 de abril de 2019.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do **processo administrativo nº 72/2019**, em consonância com a legislação pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos interessadas na concessão de descontos no fornecimento de veículos automotores, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os profissionais de representação comercial registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

2.2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de representação comercial, no ato da aquisição de veículos automotores, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

3.3. O Core-SP não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao Core-SP.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As fábricas, empresas montadoras e concessionárias de veículos automotores que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Core-SP a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura do instrumento de credenciamento.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao Core-SP.

4.2. Todos os documentos listados relacionados no subitem 4.1.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.3. Os documentos indicados no subitem 4.1.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no **Anexo II**, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do Core-SP.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

5.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Procuradoria-Geral do Core-SP, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento, a Credenciada deverá encaminhar à Sede do Core-SP sua minuta padrão de contrato assinada por seus representantes legais para a posterior formalização do instrumento pelo Core-SP.

5.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido justificadamente pela Presidência do Core-SP, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades do Core-SP:

6.1.1. O Core-SP se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do instrumento credenciamento que vier a ser firmado.

6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao Core-SP relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do Core-SP e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Core-SP.

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

7. DA VIGÊNCIA



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

7.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2020 para o ingresso de interessados, sendo certo que a validade de cada termo deferido poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

8. DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima pactuada em instrumento específico, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do Core-SP, caso se verifique descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Core-SP deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no instrumento de credenciamento que vier a ser firmado.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

9.4. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

9.5. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

9.6. A critério exclusivo do Core-SP o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

9.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.8. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail presidencia@core-sp.org.br e pelo site www.core-sp.org.br.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

9.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

9.9.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Credenciamento.

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente



Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: corcesp@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br

Escritórios Seccionais:

Araçatuba-SP - Tel: 18 3625 2080
Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630
Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

Campinas-SP - Tel: 19 3236 8867
Marília-SP - Tel: 14 3454 7355
Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903 6198

Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6636
Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912
Santos-SP - Tel: 13 3219 7462

São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953
São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508
Sorocaba-SP - Tel: 15 3233 4322